

LEI MUNICIPAL N.º 3.200/2016

*Dispõe sobre a assinatura de Convênio com entidade local, autoriza repasse financeiro e, dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 017/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ n.º 05.068.337/0001-54, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, localizada na Rua Presidente Kennedy, n.º 430, nesta cidade de Selbach, tendo como objeto a cooperação do interesse público que proporciona recursos para o desenvolvimento de atividades terapêuticas e pedagógicas de Equoterapia as pessoas portadoras de necessidades especiais que estão devidamente matriculadas e freqüentando a Sala de Recursos da APAE, conforme prevê a Constituição Federal e a Lei Federal n.º 7.853/89 e suas alterações.

**Art. 2º.** Para a consecução do previsto no art. 1º desta Lei, o Município disponibilizará a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais sucessivas e iguais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a contar de março de 2016 até dezembro de 2016, entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês a título de participação do erário municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

01 – Gabinete do Prefeito

04122000042.140 – Auxílio à APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais

33504300.0000 – Subvenções Sociais (637)

**Art. 4º.** A beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos num prazo máximo de 30 dias, contados da última parcela, para o Município junto a Secretaria de Educação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 15.03.2016

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento